



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 258/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.875,46 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA O PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE DA DESAPROPRIAÇÃO DO LOTE DE TERRA 51C DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 5.095/2010 DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ARMELINDO TROMBINI)

REGIME URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	12	/	12	/	2011	
Pedido de Vistas	Em		/		/		
1ª Discussão e Votação	Em	12	/	12	/	2011	
2ª Discussão e Votação	Em		/		/		
Aprovado em Redação Final	Em	14	/	12	/	2011	
Promulgada	Em		/		/		
LEI Nº 2898/2011	Sancionada	Em	15	/	12	/	2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1498	Em	16	/	12	/	2011



PROJETO DE LEI N. 258/2011
De 7 de novembro de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64 e as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28 de dezembro de 2010:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.451.025.2310 – Manter a Adequação de Vias, Infra-estrutura e Obra
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 2.875,46
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

Total das Suplementações..... R\$ 2.875,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

07 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
01 – Gabinete do Secretário
04.122.002.2061 – Manter o Gabinete do Secretário da SEFAD
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 4976 – Outros Serviços de Terceiros PFR\$ 305,65
3.3.90.39.00 – 5024 – Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 34,28
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

02 – DPTO. DE ARRECADAÇÃO
04.129.013.2062 – Manter o Dpto. de Arrecadação
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes



3.3.90.93.00 – 5376 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 400,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 – Dpto. de Tesouraria e Contabilidade

28.843.014.0061 – Amortizar e pagar os encargos da Dívida Pública

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.2.90.21.00 – 5831 – Juros sobre a DívidaR\$ 1.435,53

3.2.90.22.00 – 5834 – Outros Encargos sobre a DívidaR\$ 400,00

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.6.90.77.00 – 5841 – Principal Corrigido da DívidaR\$ 100,00

4.6.91.71.00 – 5846 – Principal da DívidaR\$ 200,00

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 7 de novembro de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 258/2011

Ào Diretor Jurídico.
16/11/11



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, no vigente Orçamento Geral do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011".

Solicitamos a suplementação para efetuar o pagamento do valor remanescente da desapropriação do Lote de Terra 51C do Município de Campo Mourão, declarado de utilidade pública, através do Decreto n. 5.095/2010 do prolongamento da Avenida Armelindo Trombini, valor este acordado a ser pago em moeda corrente conforme Escritura Pública de desapropriação, Livro 103-n fls. 054/056 – Cartório Gideon.

Diante do exposto, solicitamos parecer para a deliberação da matéria em **regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 7 de novembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 3595/2011
CAMPO MOURÃO, 16/11/11 HORA 15:23

Glenn
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*A Finanças e orçamentos -
18/11/11*

PARECER Nº 349/2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 258/2011
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTÓCOLO Nº 3615/2011
CAMPO MOURÃO, 18/11/11 HORA 14:24

Glauco

PROTOCOLISTA



I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 258/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011 e dá outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 16 de Novembro do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, o presente projeto tem a finalidade de “suplementação para efetuar o pagamento do valor remanescente da desapropriação do Lote 51C do Município de Campo Mourão, declarado de utilidade pública, através do Decreto n. 5.095/2010 do prolongamento da Avenida Armelindo Trombini, valor este acordado a ser pago em moeda corrente conforme Escritura Pública de desapropriação, Livro 103-n fls. 054/056 – Cartório Gideon.”

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.



Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 18 de Novembro de 2011.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/PR - 29.391

Q. 2.236/11 - 22/11/11 - Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



Campo Mourão, 21 de novembro de 2011.

Ofício nº. 34/2011 - CFO

Fora-se de repouso.
21/11/11
[Signature]

Senhor Presidente,

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, usando das prerrogativas a que lhe são asseguradas, pelo Artigo 51 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja oficiado o Poder Executivo, solicitando a informação abaixo, cujo intuito visa possibilitar a elaboração de Parecer ao Projeto de Lei nº 258 /2011, de autoria do Poder Executivo que - **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.875,46 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

- **Enviar cópia da Escritura Pública de desapropriação do Lote de Terra 51C do Município de Campo Mourão.**

Para que não paire dúvidas acerca da competência desta Comissão para indagar tais temas, peço que se observe as disposições contidas no Artigo 40, inciso I, alínea "c", do Regime Interno.

Assim, nos termos do disposto no art. 59, § 5º do Regimento Interno, detectada a necessidade de diligência, impõe o sobrestamento do prazo regimental para emissão de parecer até que estas estejam findas.

[Signature]
JOSE ROBERTO VOIDELO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara
34/lac

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 3624/2011
CAMPO MOURÃO, 21/11/11 HORA 16:13
[Signature]
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.236/11 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 22 de novembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 34/2011-CFO, subscrito pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador José Roberto Voidelo, solicitamos que seja enviado a este Poder Legislativo cópia da Escritura Pública de desapropriação do lote de terra 51C do Município de Campo Mourão.

A solicitação é necessária para que a referida Comissão possa elaborar parecer ao Projeto de Lei nº 258/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”.

Respeitosamente,

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Neison José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/ess

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
Of. 2136111 - Sug. 1637111		
Of. 2139111 - Sug. 1639111		
Of. 2140111 - Prop. 1348, 1349, 1350, 1111	23/11/11	Jdriana
Of. 2168111 - Sug. 1660111	10:49h	
Of. 2173111 - Sug. 1663111		
Of. 2236111 - Relatório e Voto nº 05111 aos Projetos de Lei nº 23111		
Of. 2236111 - Com. exteção aos Of. 34111 CFO, subscrite pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos	29/11/11	Jdriana
Of. 2254111 - Projeto de Lei nº 33109	09:54h	
Of. 2131111 - Sug. 1626111		
Of. 2133111 - Sug. 1628111	24/11/11	Jdriana
Of. 2403111 - Projetos de Lei nos PL Complementares - Jan 12111, 158111, 197111, 211111		
Of. 2302111 - Comissões que a Sra. Sra. Maria Lúcia pediu participar da Comissão Especial de Concurso realizado por esse Poder Executivo	24/11/11	Jdriana
	16:40h	





Ofício n. 1.820/2011 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 30 de novembro de 2011.



AO DAL P
PROVIDÊNCIAS
30/11/011
Administrativo

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Escritura Pública de Desapropriação do lote de terra 51C, solicitada por meio do Ofício n. 2.236/11 – GAB/PRES, a fim de ser elaborado, pela Comissão de Finanças e Orçamento, parecer ao Projeto de Lei n. 258/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO N.º 3709 12011
CAMPO MOURÃO, 30/11/11 HORA 15:52

PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Mourão – PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ

DISTRITO DE PIQUIRIVAI

Tel./Fax (44) 3572-1156

E-mail: cartorio@gideon.com.br

Gideon Oberd Kuntze - Notário e Registrador Público



Pg. 1

A)- DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Livro n.º 103-N
Fls. n.º 054/056
IB

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO,
MEDIANTE INDENIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO
DE DÉBITOS, como segue:**

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (06/01/2011), neste distrito de Piquirivai, município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, em cartório perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:.....

B)- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

DE UM LADO, como **OUTORGANTES EXPROPRIADOS:**.....

DIOGO JOSÉ SILVEIRA PINTO, brasileiro, agricultor, nascido aos 23/10/1981 em Curitiba-PR, filho de Jurandir Silveira Pinto e de Rosa Boiko Pinto, portador da cédula de identidade n.º 6.735.302-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.261.929-80, residente e domiciliado na Rua Ney Braga n.º 300, Jardim Três Marias, Campo Mourão-PR, casado Priscila Sturki (brasileira, do lar, nascida aos 07/11/1983 em S. André-SP, filha de Jorge Sturki e de Adélia Fortino Sturki, portadora da cédula de identidade n.º 34.564.557-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 040.540.419-06) sob o regime de separação de bens em data de 02/01/2008, portanto, na vigência da Lei 6.515/1977, conforme Certidão de Casamento n.º 9.835, fls. 145 do Livro n.º B-043, do Cartório de Registro Civil de Campo Mourão-PR, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada à fls. 057/058 do Livro n.º 6-N, em 13/12/2007, pelo 3º Tabelionato de Notas da cidade de Campo Mourão-PR, registrada sob n.º 33.704 no Livro 3-RA, em data de 04/01/2008, pelo Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Campo Mourão-PR;.....

CECILIA BOIKO, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida aos 20/03/1954 em Pitanga-PR, filha de Vassilio Boiko e de verônica Boiko, portadora da cédula de identidade n.º 918.647-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 468.549.089-49, residente e domiciliada em Campo Mourão-PR;.....

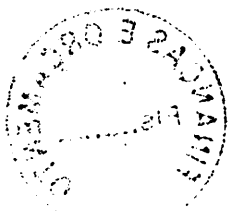
E DE OUTRO LADO, como **OUTORGADO EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro em Campo Mourão-PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.904.524/0001-06, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **NELSON JOSÉ TURECK**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 11/11/1951 em São Bento do Sul-SC, filho de José Tureck e de Otilia Tureck, portador da cédula de identidade n.º 760.477-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 095.079.659-04, residente e domiciliado na Av. Goioerê n.º 1.980, Apto. 401, centro, Campo Mourão-PR, conforme Ata de Transmissão de Cargo datada de 01/01/2009, ficando cópia arquivada neste Ofício sob n.º 029 na pasta própria n.º 08;.....

os presentes capazes, conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios através dos documentos exibidos e acima relatados, dou fé.....

C)- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Pelos Outorgantes Expropriados me foi dito que a justo título, conforme consta no R-8 e R-14 da matrícula n.º 6.106, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Campo Mourão-PR (em maior porção), e Escritura de Permuta lavrada às fls. 072/075 do Livro n.º 86-N, em 04/04/2008, deste Ofício (que será registrada concomitantemente com esta) são senhores e legítimos proprietários do imóvel constituído pelo **LOTE DE TERRAS n.º 51-C, resultante da subdivisão do lote n.º 51, situado no perímetro urbano da cidade.**

M. Boiko



Pg. 2

município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com a área de 1.663,62 m², com os seguintes limites e confrontações: "A NOROESTE: por uma linha reta, confrontando com o eixo da Av. Armelindo Trombini na distância de 133,60 metros; A NORDESTE: por uma linha reta, confrontando com a Av. Armelindo Trombini na distância de 12,63 metros; A SUDESTE: por uma linha reta, confrontando com os lotes n.º 51-C e com o lote n.º 51-B, na distância de 132,58 metros; A SUDOESTE: por uma linha reta, confrontando com a Av. Armelindo Trombini na distância de 12,52 metros. Orientação dos Rumos: Norte Magnético. Memorial Descritivo assinado pelo Arquiteto Rubens Gonçalves Paula - CREA n.º 19.696-D-PR." Imóvel este que é possuído por eles na seguinte proporção: 2/3 para DIOGO JOSÉ SILVEIRA PINTO; e, 1/3 para CECILIA BOIKO.....

D)- DA DESAPROPRIAÇÃO E OUTRAS AVENCAS:

Que eles Outorgantes Expropriados declaram que, com exceção da Penhora tendo como credor Eduardo Monteiro de Valões, constante no R-17/6.106, que já se encontra devidamente liquidada, e, Arresto tendo como credor Fazenda Pública do Município de Campo Mourão, conforme R-18/6.106, possuem o descrito imóvel totalmente livre e desembaraçado de quaisquer outras dívidas, ônus reais, hipotecas ou penhores, mesmo legais.....

Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.095 de 02/12/2010, pelo qual fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação (visando a implantação do prolongamento da Avenida Armelindo Trombini), uma área de 1.663,62 m² (LOTE DE TERRAS n.º 51-C, acima descrito e caracterizado), destacada do lote n.º 51 (objeto da matrícula n.º 6.106, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Campo Mourão-PR) ele Outorgado Expropriante vem desapropriar, como de fato desapropriado tem dita área de 1.663,62 m², mediante indenização no valor de **R\$.50.000,00** (cinquenta mil reais) sendo: a)- **R\$.47.156,94** (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis mil e noventa e quatro centavos) que serão utilizados para compensação de débitos de IPTU, Auto de Infração-CA, e Contribuição de Melhorias-Asfalto, de responsabilidade dos outorgantes expropriados, a saber: **a.1)- R\$.14.892,05** ref. imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n.º 03.25.046.0089.001, exercícios de 1998 a 2007; e, **a.2)- R\$.32.264,89** ref. imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n.º 04.17.000.0120.001, exercícios de 2002 a 2007; e, **b)- R\$.2.843,06** (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos), pagos neste ato em moeda corrente no país, que os outorgantes expropriados contaram e acharam exata, dando os outorgantes expropriados pelo valor total ajustado, ampla, geral e irrevogável quitação de inteiramente pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar.....

Que, eles Outorgantes Expropriados transferem, desde já, ao Outorgado Expropriante toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões que exerciam sobre o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, prometendo fazer a presente escritura sempre boa, firme e valiosa, consoante a Lei e o Direito, e a responder pela evicção legal se chamados à autoria, por si, seus herdeiros e legais sucessores.....

E)- CERTIDÕES NEGATIVAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- Foram-me apresentados os seguintes documentos:.....
1. Certidão de Inteiro Teor da Matrícula n.º 6.106, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Campo Mourão-PR em data de 10/12/2010;.....
 2. Certidão de Ônus n.º 73/XII/2010, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Campo Mourão-PR em 10/12/2010, relativamente a matrícula n.º 6.106, cujo inteiro teor é do conhecimento do outorgado expropriante;.....
 3. Certidão Positiva expedida pelo Cartório Distribuidor Público e Anexo da comarca de Campo Mourão-PR, em data de 09/12/2010, certificando HAVER sido distribuído processo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ

DISTRITO DE PIQUIRIVAI

Tel./Fax (44) 3572-1156

E-mail: cartorio@gideon.com.br

Gideon Oberd Kuntze - Notário e Registrador Público



Pg. 3

de feitos CÍVEIS contra Cecília Boiko;.....

4. Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor Público e Anexos da comarca de Campo Mourão-PR, em data de 09/12/2010, certificando NÃO haver sido distribuído processo algum de feitos CÍVEIS, J.E. CÍVEL E FAMILIA contra Diogo José Silveira Pinto;.....
5. Certidões de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais expedidas pela Justiça Federal, 4ª Região, Seções Judiciárias Federais do PR, RS E SC, em data de 08/12/2010, certificando que NADA CONSTA contra os outorgantes expropriados;.....
6. Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais n.ºs. 7047170-04 e 7008330-91, emitidas eletronicamente via Internet, pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado do Paraná, em data de 20/12/2010 e 08/12/2010, respectivamente, fornecidas para os CPF/MF n.ºs. 008.261.929-80 e 468.549.089-49;.....
7. Certidões Conjuntas Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal via internet, em data de 08/12/2010 às 14:33:36 e 14:27;16 h. em nome de Diogo José Silveira Pinto e Cecília Boiko (Código de controle das Certidões: 0B35.AA96.0A36.99C5 e 0F2C.53E4.9EF3.194E);.....
8. Certidões Negativas n.ºs. 11001/2010 e 10.998/2010, expedidas pela Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região - Vara do Trabalho de Campo Mourão-PR, certificando que não foi constatada a existência de Reclamatória ou outro(s) procedimento(s) Trabalhista tramitando na jurisdição (Campo Mourão-PR) cadastradas até 10/12/2010, propostas em face de Diogo José Silveira Pinto e Cecília Boiko;.....
9. Traslado da Escritura de Permuta lavrada às fls. 072/075 do Livro n.º 86-N, em 04/04/2008, deste Ofício, cujo original me foi apresentado e devolvido aos outorgantes expropriados;.....
10. Cópia do Decreto Municipal n.º 5.095, de 02/12/2010, publicado no Órgão oficial do município n.º 1409 de 03/12/2010.....

Os outorgantes expropriados declaram sob as penas da lei, que não se enquadram às situações previstas no item I-V, da Ordem de Serviço n.º 207, de 08/04/1999, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como ao que preconiza a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e demais legislações pertinentes, uma vez que não figuram como empregadores, bem como não comercializam a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, não sendo, portanto, pessoas físicas equiparadas a empresas, nem responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições sociais a qualquer título à Previdência Social, o que os dispensa da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito (CPD) do INSS, conforme dispõe o item II-6-C, da citada Ordem de Serviço; declaram mais, que se responsabilizam sob as penas da Lei civil e penal, pela existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis objeto desta escritura, ou outros ônus reais incidentes sobre os mesmos.....

Sobre a presente não incide o recolhimento do FUNREJUS, conforme item 21 da Instrução Normativa n.º 01/99, baixada pelo Conselho Diretor do Fundo em 02/06/1999, bem como não incide o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), conforme Art. 215, inciso I, da Lei Municipal n.º 779/92.....

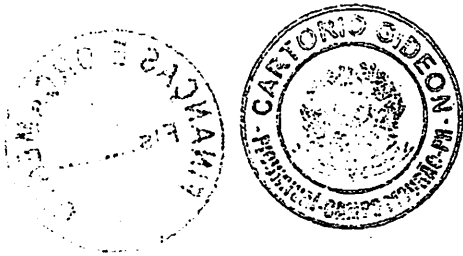
Pelo outorgado expropriante me foi dito que autoriza o registro desta escritura na forma como se encontra redigida, reservando-se, no entanto, o direito de responsabilizar civil e criminalmente os outorgantes expropriados na hipótese de serem inverídicas as declarações por eles prestadas nesta escritura.....

As demais Certidões Negativas eventualmente exigíveis, serão apresentadas quando do registro desta.....

F)- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Pelos outorgantes expropriados me foi dito que requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Campo Mourão-PR, que proceda a subdivisão do imóvel objeto da matrícula n.º 6.106, podendo realizar os registros a averbações necessárias, bem

Handwritten signature



como a abertura das competentes matrículas, ou seja, do imóvel constituído pelo **LOTE DE TERRAS n.º 51-C, resultante da subdivisão do lote n.º 51, situado no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com a área de 1.663,62 m²**, anteriormente descrito, e dos imóveis que permanecerão em nome deles outorgantes **DIOGO JOSÉ SILVEIRA PINTO e CECILIA BOIKO**, a saber:.....

a)- **LOTE DE TERRAS n.º 51-A, resultante da subdivisão do lote n.º 51, situado no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com a área de 45.590,92 m²**, com seguintes limites e confrontações: "A NOROESTE: por uma linha reta, confrontando com a Av. Armelindo Trombini na distância de 88,38 metros; A NORDESTE: por uma linha reta, confrontando com o lote n.º 51-B, na distância de 683,04 metros; A SUDESTE: Segue pela margem esquerda do Rio do Campo; A SUDOESTE: por uma linha reta, confrontando com o lote n.º 49-A e com o lote n.º 49-R, na distância de 749,14 metros. Orientação dos Rumos: Norte Magnético. Memorial Descritivo assinado pelo Arquiteto Rubens Gonçalves Paula - CREA n.º 19.696-D-PR;" e,.....

b)- **LOTE DE TERRAS n.º 51-B, resultante da subdivisão do lote n.º 51, situado no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com a área de 22.795,46 m²**, com seguintes limites e confrontações: "A NOROESTE: por uma linha reta, confrontando com a Av. Armelindo Trombini na distância de 44,19 metros; A NORDESTE: por uma linha reta, confrontando com o lote n.º 115, na distância de 631,91 metros; A SUDESTE: Segue pela margem esquerda do Rio do Campo; A SUDOESTE: por uma linha reta, confrontando com os lote n.º 51-A, na distância de 683,04 metros. Orientação dos Rumos: Norte Magnético. Memorial Descritivo assinado pelo Arquiteto Rubens Gonçalves Paula - CREA n.º 19.696-D-PR;".....

Imóveis esses que permanecerão na propriedade deles outorgantes expropriados, na seguinte proporção: 2/3 para DIOGO JOSÉ SILVEIRA PINTO; e, 1/3 para CECILIA BOIKO.....

Pelo outorgado expropriante, na forma mencionada, foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos; que tem conhecimento da Penhora, tendo como Credor Eduardo Monteiro de Valões, constante no R-17/6.106, e que, segundo declararam os outorgantes expropriados, já se encontra devidamente liquidada, cuja baixa se dará oportunamente; e mais, declara estar ciente da pendência de registro da mencionada escritura de permuta, concordando que a mesma seja registrada concomitantemente com esta, assumindo expressamente as responsabilidades disso decorrentes, nos termos do item 11.2.17, do atual código de normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná.....

O outorgado expropriante declara ainda que dá plena quitação quanto aos débitos de IPTU, Auto de Infração-CA e Contribuição de Melhorias-Asfalto, de responsabilidade dos outorgantes expropriados, a saber: a)- R\$.14.892,05 ref. imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n.º 03.25.046.0089.001, exercícios de 1998 a 2007; e, b)- R\$.32.264,89 ref. imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n.º 04.17.000.0120.001, exercícios de 2002 a 2007.....

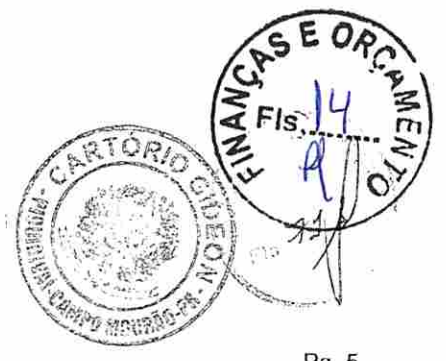
O pagamento das custas processuais referente aos imóveis objeto de quitação dos débitos de IPTU, Auto de Infração-CA e Contribuição de Melhorias-Asfalto é de responsabilidade dos outorgantes desapropriados.....

As partes declaram ainda ter conhecimento do Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG n.º 1.113.355-11, conforme consta na Av-19 da matrícula n.º 6.106, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Campo Mourão-PR, e mais, que o usufruto existente a favor de Jurandir Silveira Pinto e Rosa Boiko Pinto será baixado quando do registro desta.....

A Declaração sobre Operações Imobiliárias-DOI será emitida e enviada por este Ofício à Secretaria da Receita Federal no prazo legal, conforme Instrução Normativa SRF nº 473, de 23/11/2004.....

Assim disseram, dou fé. A pedido lavrei a presente escritura, que lhes sendo lida em tudo a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ
 DISTRITO DE PIQUIRIVAI
 Tel./Fax (44) 3572-1156
 E-mail: cartorio@gideon.com.br
 Gideon Oberd Kuntze - Notário e Registrador Público



acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do item 11-2-18, do atual Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, (a) (Ireneo Bini) Escrevente Homologado que digitei. Eu, M. Kuntze (GIDEON OBERD KUNTZE) Tabelião que conferi, subscrevo e dou fê. Desta: R\$.522,06 correspondentes a 4972VRC. Protocolo n.º 003, de 06/01/2011. Piquirivai, 06 de janeiro de 2011. (a.a.)- DIOGO JOSÉ SILVEIRA PINTO. CECILIA BOIKO. NELSON JOSÉ TURECK. GIDEON OBERD KUNTZE - Tabelião. NADA MAIS. Traslada no mesmo ato. Eu, M. Kuntze (GIDEON OBERD KUNTZE) tabelião que conferi, está conforme, dato e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO M. Kuntze DA VERDADE
 Piquirivai, 06 de janeiro de 2011

M. Kuntze
 GIDEON OBERD KUNTZE
 Tabelião

Meire de Oliveira
 Escrevente Homologada

103N054/056





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 258/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 258/2011 de autoria do Poder Executivo **que – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.875,46 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação para efetuar o pagamento do valor remanescente da desapropriação do Lote de Terra 51C do Município de Campo Mourão, declarado de Utilidade Pública, através do Decreto nº 5.095/2010 do prolongamento da Avenida Armelindo Trombini, valor este acordado a ser pago em moeda corrente conforme Escritura Pública de desapropriação.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, 7 de dezembro de 2011.

JOSE ROBERTO VOIDELO

Relator

DR. SAUL ANTONIO SAGHETTI

/lac.

HELTON BORGES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 3595/2011	PROJETO DE LEI Nº 258/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
07/12/12	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
12/12/11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
13/12/11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	_____		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	_____		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	+		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n. 258/2011 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Correção ortográfica.

Campo Mourão, 14 de dezembro de 2011.


Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N. 258/2011

De 14 de dezembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64 e as alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 2640, de 28 de dezembro de 2010:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.451.025.2310 - Manter a Adequação de Vias, Infraestrutura e Obra

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 2.875,46

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

Total das Suplementações R\$ 2.875,46

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

07 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

01 - Gabinete do Secretário

04.122.002.2061 - Manter o Gabinete do Secretário da SEFAD

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.36.00 - 4976 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 305,65

3.3.90.39.00 - 5024 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 34,28

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



02 - DPTO DE ARRECADAÇÃO
04.129.013.2062 - Manter o Dpto de Arrecadação
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.93.00 - 5376 - Indenizações e Restituições R\$ 400,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 - Dpto de Tesouraria e Contabilidade
28.843.014.0061 - Amortizar e pagar os encargos da Dívida Pública
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.2.90.21.00 - 5831 - Juros sobre a Dívida R\$ 1.435,53
3.2.90.22.00 - 5834 - Outros Encargos sobre a Dívida R\$ 400,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.6.90.77.00 - 5841 - Principal Corrigido da Dívida R\$ 100,00
4.6.91.71.00 - 5846 - Principal da Dívida R\$ 200,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.454/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de dezembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- Projeto de Lei Complementar 11/11 – “Fixa a alíquota dos serviços mencionados no item 21.01 constante de Lista de Serviços do ISSQN anexa à Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010”;
- 256/11 – “Autoriza o Poder Executivo a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado de CIUENP, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para os consórcios públicos, na forma e condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005, e Decreto nº 6.017/2007, e dá outras providências”;
- 258/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2011”;
- 263/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 663.773,75 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 268/11 – “Altera a Lei nº 1.956, de 6 de julho de 2005 que ‘Autoriza doação de data de terras à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança – AAPAC, destinada à construção de um salão comunitário”;
- 269/11 – “Autoriza o Poder Executivo de Campo Mourão a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONSÓRCIO COMCAM e dá outras providências”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fi. 02 do Ofício nº 2.454/11-GAB/PRES.

- 270/11 - "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.693,98 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências";
- 271/11 – "Autoriza o Executivo Municipal a criar rubrica orçamentária e a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão e dá outras providências";
- 274/11 – "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 567.137,21 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e vinte e um centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências";
- 275/11 – "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.240,12 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências";
- 276/11 – "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.557,94 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências";
- 277/11 – "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências";
- 278/11 – "Altera os Anexos II e IV da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, com alterações posteriores – Plano de Cargos e Sistemas de Evolução Funcional dos Servidores da Administração Municipal e dá outras providências", com emenda de Plenário;
- 279/11 – "Altera os Anexos II e III da Lei nº 1.025, de 23 de dezembro de 1996, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM, com alterações posteriores e dá outras providências", com emenda de Plenário;
- 280/11 - Altera os Anexos II, III e IV da Lei nº 1.419, de 31 de dezembro de 2001, com alterações posteriores, que Dispõe sobre a Organização da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVICAM, instituindo Plano de Custeio e de Benefícios, e dá outras providências", com emenda de Plenário;

- continua -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 03 do Ofício nº 2.454/11-GAB/PRES.

- 281/11 – “Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências”;
- 283/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 284/11 - “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 285/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.724.597,51 (hum milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta e um centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, com emenda de Plenário e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
- 287/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 288/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



LEI N. 2847
De 15 de dezembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 663.773,75 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 663.773,75 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

11 - FUNDO DE MAN. DES. DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO
01- FUNDEB
012.361.0047.2131 - Manter o FUNDEB 40%
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.32.00 - 61128 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 663.773,75
Fonte de recursos: 1102 - FUNDEB 40%

Total Suplementações R\$ 663.773,75

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo discriminada:

1102 - FUNDEB 40%R\$ 663.773,75

Total da Provável Excesso de ArrecadaçãoR\$ 663.773,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de dezembro de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

LEI N. 2848
De 15 de dezembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e seis centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64 e as alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 2640, de 28 de dezembro de 2010:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.451.025.2310 - Manter a Adequação de Vias, Infraestrutura e Obra
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.61.00 - Aquisição de ImóveisR\$ 2.875,46
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).
Total das SuplementaçõesR\$ 2.875,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

07 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
01 - Gabinete do Secretário
04.122.002.2061 - Manter o Gabinete do Secretário da SEFAD
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.36.00 - 4976 - Outros Serviços de Terceiros PFR\$ 305,65
3.3.90.39.00 - 5024 - Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 34,28
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

02 - DPTO DE ARRECADAÇÃO
04.129.013.2062 - Manter o Dpto de Arrecadação
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.93.00 - 5376 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 400,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 - Dpto de Tesouraria e Contabilidade
28.843.014.0061 - Amortizar e pagar os encargos da Dívida Pública
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.2.90.21.00 - 5831 - Juros sobre a DívidaR\$ 1.435,53
3.2.90.22.00 - 5834 - Outros Encargos sobre a DívidaR\$ 400,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.6.90.77.00 - 5841 - Principal Corrigido da DívidaR\$ 100,00
4.6.91.71.00 - 5846 - Principal da DívidaR\$ 200,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de dezembro de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

DECRETO N. 5459
De 12 de dezembro de 2011

Revoga o Decreto n. 5.118, de 13 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 759.758-6,



Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO N. 1498/2011

DE 16/12/2011

LEI N. 2848
De 15 de dezembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.875,46 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64 e as alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 2640, de 28 de dezembro de 2010:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.451.025.2310 - Manter a Adequação de Vias, Infraestrutura e Obra
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 2.875,46
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

Total das Suplementações R\$ 2.875,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

07 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
01 - Gabinete do Secretário
04.122.002.2061 - Manter o Gabinete do Secretário da SEFAD
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.36.00 - 4976 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 305,65
3.3.90.39.00 - 5024 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 34,28
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



02 - DPTO DE ARRECADAÇÃO

04.129.013.2062 - Manter o Dpto de Arrecadação

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.93.00 - 5376 - Indenizações e Restituições R\$ 400,00

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 - Dpto de Tesouraria e Contabilidade

28.843.014.0061 - Amortizar e pagar os encargos da Dívida Pública

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.2.90.21.00 - 5831 - Juros sobre a Dívida R\$ 1.435,53

3.2.90.22.00 - 5834 - Outros Encargos sobre a Dívida R\$ 400,00

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.6.90.77.00 - 5841 - Principal Corrigido da Dívida R\$ 100,00

4.6.91.71.00 - 5846 - Principal da Dívida R\$ 200,00

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 15 de dezembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

José Carlos Severino
Secretário do Planejamento Interino